



**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preços nº 019/2023; Processo: 2020.0000.603.1850, das empresas **HABILITADAS:** **1-** Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70; **2-** Construtora Alterosa Ltda, CNPJ: 02.203.297/0001-18; **3-** GSS Construtora Eireli, CNPJ: 36.875.009/0001-93; **4-** Tesa Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67; **5-** C3 Engenharia Ltda, CNPJ: 50.676.288/0001-97; **6-** EDM Construções Ltda, CNPJ: 30.187.261/0001-23; **7-** Construtora Bento da Cunha Ltda, CNPJ: 29.432.001/0001-97; **8-** Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; **9-** Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91; **10-** Katia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99; **11-** Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; **12-** Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65; **13-** Alpha Essential Construtora e Incorporadora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 45.024.425/0001-79; **14-** Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; **15-** Leyzer Projeto Construir Ltda, CNPJ: 38.089.985/0001-46 e **16-** MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04. **Abertura: 09 de novembro de 2023, às 09h.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-2, Padrão FNDE do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Elísio Joaquim de Vasconcelos, no município de Goiatuba-GO.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 417947

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico nº 011/2023.** Processo nº 2023.0000.603.3932. **Abertura: 22 de novembro de 2023 às 9h.** Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo Software as a Service (SaaS), à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para atendimento aos profissionais da educação, aos Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e aos estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino de Goiás. Valor total estimado: **R\$ 29.595.900,00.** As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 08.11.2023 até 08h59min do dia 22.11.2023. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3220.9569, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Pregeiro/SEDUC

Protocolo 417944

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0892, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria nº 0868, de 31 de outubro de 2023, que concedeu Licença para Capacitação à servidora dos quadros da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016029829, e

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 68/2023/SSP/CDBGD, da Coordenação de Direitos, Benefícios e Gestão Documental/SSP (53397547), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0868, de 31 de outubro de 2023 (53305449), que concedeu Licença para Capacitação à servidora FLAVIA PINE LEITE, inscrita no CPF sob nº XXX.908.818-XX, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal - 16.897, do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, em exercício na Gerência de Criminalística, pelo período de 30 (trinta) dias, que seria usufruída entre 16 de novembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023, para participação no Curso Fundamentos Jurídicos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, ofertado pela UNINTER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências que julgarem de acerto.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 417869

PORTARIA Nº 0888, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002037287,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o Major QOPM 33861 LEONARDO SOUZA RAMOS, inscrito no CPF nº XXX.349.385-XX, Policial Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 115/2023 (evento SEI 52659292), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.534.798/0001-17, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos, armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento, destinados aos Policiais do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO/PMGO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o 2º Tenente QOAPM RG 28145 AGUIMAR PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.723.471-XX, Policial Militar, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;



- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 417871

PORTARIA Nº 0889, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200002142150,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Tenente PM *887* JANIVALDO SEVERINO BORGES, inscrito no CPF nº XXX.715.661-XX, Policial Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 111/2023/SSP (evento SEI52604605), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.763.091/0001-43, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos (ar condicionado/informática) para o destacamento de Caldazinha/27º batalhão, da Polícia Militar do Estado De Goiás, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o 2º Sargento PM *111* LINDERSON JOSÉ FERREIRA FILHO, inscrito no CPF nº XXX.760.101-XX, Policial Militar, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 417876